

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 09/06/09
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903



LEI N. 388/2009, de 08 de junho de 2009



Desafeta da categoria de bem de uso especial e classifica como bem dominial as áreas que indica e autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a sua alienação mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bem de uso especial e classificadas como bens dominiais as áreas de terra integrantes do patrimônio público municipal, localizadas nos Lotes 66, 67, 68 e 69 da Quadra 19 do Loteamento Quinta do Castelo da Torre-2ª Etapa, Distrito de Açú da Torre, neste Município, devidamente registradas perante o Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número R-08, matrícula 2.890; área de terra medindo 126.722,00m², desmembrada da Fazenda Sauípe, neste Município, devidamente registrada perante o Ofício de Registro de imóveis desta Comarca sob o número R-01, matrícula 15.090; duas áreas de terra medindo 19.086,88m² e 10.939,31m²,



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açú da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



respectivamente, situadas em uma área denominada Sauípe Golf Terraces, devidamente registradas perante o Ofício de Registro de Imóveis sob as matrículas n.15.780 e 15.781, respectivamente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as áreas desafetadas em decorrência do disposto no artigo anterior mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área remanescente do Novo Loteamento Marbello, aprovado por intermédio do Decreto Municipal n.045/2009, com 355.934,038m2, mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

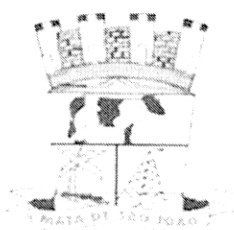
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2009.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-Feira • 09 de Junho de 2009 • Ano III • Nº 470

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis-----	01 a 02
Dispensas-----	02
Apostilamentos-----	03 a 04
Concursos-----	05

Leis

LEI N. 386/2009, de 08 de junho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mata de São João, a SEMANA DA MULHER GRÁVIDA, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º - A semana ora instituída passará a constar do Calendário oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

=====

LEI N. 387/2009, de 08 de junho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada RUA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA a Rua Sem Nome, localizada na transversal da Rua São Felipe, neste município.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

=====

LEI N. 388/2009, de 08 de junho de 2009

Desafeta da categoria de bem de uso especial e classifica como bem dominial as áreas que indica e autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a sua alienação mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Endereço - Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M34IPJVZHTFQAZSAWU1UW

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bem de uso especial e classificadas como bens dominiais as áreas de terra integrantes do patrimônio público municipal, localizadas nos Lotes 66, 67, 68 e 69 da Quadra 19 do Loteamento Quinta do Castelo da Torre-2ª Etapa, Distrito de Açú da Torre, neste Município, devidamente registradas perante o Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número R-08, matrícula 2.890; área de terra medindo 126.722,00m2, desmembrada da Fazenda Sauípe, neste Município, devidamente registrada perante o Ofício de Registro de imóveis desta Comarca sob o número R-01, matrícula 15.090; duas áreas de terra medindo 19.086,88m2 e 10.939,31m2, respectivamente, situadas em uma área denominada Sauípe Golf Terraces, devidamente registradas perante o Ofício de Registro de Imóveis sob as matrículas n.15.780 e 15.781, respectivamente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as áreas desafetadas em decorrência do disposto no artigo anterior mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área remanescente do Novo Loteamento Marbello, aprovado por intermédio do Decreto Municipal n.045/2009, com 355.934,038m2, mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3667/2009
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO:	Contratação de técnico especializado em instalação e montagem de fornos.
CREDOR:	Carlos Humberto de Oliveira Santos.
VALOR:	R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:	08 de junho de 2009

Mata de São João, 08 de junho de 2009.



Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M34IPJVZHTFQAZSAWU1UW

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL